



Universidade de Brasília - UnB
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude

EDITAL Nº. 03/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2024 – CALENDÁRIO ACADÊMICO DA UnB

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude (PPGPIJ), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional Políticas Públicas para Infância e Juventude, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação da UnB.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na 15ª reunião, realizada em 30/10/2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Ação Afirmativa para pessoas Transexuais e Travestis.

1.4 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.ppgppij.unb.br/>, ou na Secretaria do Programa pelo endereço eletrônico ppgppij@unb.br

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1 Mestrado Profissional: 20 (vinte) vagas.

2.2 Distribuição das vagas por Linha de Pesquisa e Temáticas, a saber:

2.2.1 Linha de Pesquisa 1 - Políticas públicas, redes de proteção e atendimento à infância e juventude:

Temática 1. Infâncias, Adolescências, Políticas Públicas e interseccionalidades: gênero, diversidade, protagonismo e equidade de crianças, adolescentes e jovens – 3 (três) vagas;

Temática 2. Educação, Direitos Humanos e Políticas de Enfrentamento às Violências contra Crianças, Adolescentes e jovens – 3 (três) vagas;

Temática 3. Gestão, Modelos e metodologias de avaliação de políticas públicas - 2 (duas) vagas.

Temática 4. Planejamento e Prospectiva Estratégica em Políticas Públicas - 2 (duas) vagas;

Total: 10 (dez) vagas.

2.2.2 Linha de Pesquisa 2 - Promoção do desenvolvimento na infância, adolescência e juventude:

Temática 1. Socioeducação, formação humana e desenvolvimento na perspectiva das políticas públicas - 4 (quatro) vagas;

Temática 2. Políticas públicas para a juventude trabalhadora do campo e da cidade – 3 (três) vagas;

Temática 3. Questões de gênero, raça, etnia e interseccionalidades – 3 (três) vagas.

Total: 10 (dez) vagas.

2.3 Das vagas previstas no item 2.2.1 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.4 Das vagas previstas no item 2.2.2 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.5 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas; 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas; 01 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência; 01 (uma) vaga para candidatos(as) transexuais e travestis.

2.6 As vagas destinadas ao sistema de ações afirmativas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis não estão vinculadas às linhas de pesquisa.

2.7 Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

2.8 Os/As candidatos/as indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento de vagas reservadas nos casos em que existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga reservada.

2.9 Em razão da necessidade de atendimento à política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as), poderá haver remanejamento de vagas entre a Linha de Pesquisa 1 e Linha de Pesquisa 2.

- 2.10 O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude organiza-se em uma área de concentração intitulada Políticas Públicas, Infância e Juventude e duas linhas de pesquisa, conforme os itens 2.2.1 e 2.2.2.
- 2.11 No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela Linha de Pesquisa e Temática de seu interesse.
- 2.12 O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa e 1 (uma) Temática dentro da mesma linha. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.
- 2.13 Em caso de não aprovação de candidatos suficientes em alguma das Linhas ou Temáticas, as vagas serão remanejadas para a Linha e Temática que houver disponibilidade de orientador/a.
- 2.14 Em caso de desistência de candidatos/as aprovados pelos Sistemas de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a da respectiva ação afirmativa aprovado/a subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.
- 2.15 Não estão previstas vagas para candidatos com residência permanente no exterior.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas, quilombolas, para candidatos(as) com deficiência e para pessoas transexuais e travestis.
- 3.1.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 3.1.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.1.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

3.2 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

- 3.2.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N° 0090/2022. (verificar o link <https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/legislacao>)
- 3.2.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N° 0090/2022.
- 3.2.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo I, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.
- 3.2.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.2.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

3.3 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.3.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 3.3.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme os modelos do Anexo II e Anexo III, respectivamente, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.
- 3.3.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena (modelo Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N° 0090/2022.
- 3.3.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola (modelo do Anexo VII), reconhecendo o/a candidato/a e seu

vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 0090/2022.

3.4 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.4.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo IV, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.
- 3.4.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 3.4.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 3.4.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

3.5 VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

- 3.5.1 Serão consideradas/os pessoas transexuais e travestis as/os candidatas/os que assim se autodeclarem no ato de inscrição no processo seletivo.
- 3.5.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo V, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.
- 3.5.3 Em caso de aprovação e classificação, a confirmação da autodeclaração se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos.
- 3.5.4 As/os candidatas/os travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.



4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 4.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.
- 4.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.
- 4.4 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital. Após o término do prazo de inscrição, não será aceito o envio de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente do material já entregue.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, para o primeiro período Letivo de 2024, deverão ser efetuadas no período de **zero hora do dia 02/01/2024 até às 23h59min do dia 30/01/2024** por meio do link <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br>.
- 5.2 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá indicar para qual Linha de pesquisa e Temática irá concorrer.
- 5.3 A submissão de documentos será realizada apenas por meio digital.
- 5.4 Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados e anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição. Para cada documento, deverá ser criado um arquivo específico em formato PDF.
- 5.5 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio, conforme modelo IV, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.
- 5.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, para os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado Profissional, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 5.8 a 5.10 deste edital.

5.7 No ato da inscrição, deverão ser Inseridos os seguintes documentos:

- 5.7.1 Ficha de inscrição (modelo padrão do sistema eletrônico de inscrição indicado no item 3.1);
- 5.7.2 Pré-Projeto conforme estabelecido no item 7.4.1;
- 5.7.3 Cópia do Diploma de Graduação (digitalizado frente e verso), ou declaração de provável formando no segundo período letivo de 2023 para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado Profissional;
- 5.7.4 Histórico Escolar do Curso de Graduação (digitalizado frente e verso);
- 5.7.5 Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);
- 5.7.6 Cópia de Documento de Identidade e Cópia do CPF (digitalizados frente e verso);
- 5.7.7 Título de Eleitor (frente e verso);
- 5.7.8 Certidão de Quitação Eleitoral;
- 5.7.9 Carta de Intenções

5.7.9.1 A Carta de Intenções deve ter entre 01 (uma) a 03 (três) páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas, fonte Times New Roman de texto corrido contendo os seguintes itens:

- a) Apresentação;
- b) Experiência profissional e/ou acadêmica;
- c) Motivos que levaram a escolha do curso;
- d) Expectativas em relação ao curso;
- e) Tema de interesse para aprofundamento de estudos e linha de pesquisa na perspectiva da multidisciplinaridade;
- f) Justificativa de suas intenções.

5.7.10 Comprovante original de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no nome do candidato, em formato PDF, no valor de **100,00** (cem reais). Unidade Gestora (UG): **154040** – Gestão: **15257** - Código de Recolhimento: **288381** – Número de referência:4611. Demais instruções para geração da GRU estão disponíveis no **ANEXO X**.

5.7.11 Declaração de que o conhecimento instrumental de idioma (s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.7.12 Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa, conforme respectivo Modelo dos Anexos.

5.7.12.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, com deficiência, transexuais e travestis deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência ou Pessoas transexuais e travestis.

5.7.12.2 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital,

de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

- 5.7.12.3 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 5.7.12.4 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II. A especificação do grau de deficiência.
- 5.7.12.5 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a confirmação da autodeclaração da/o candidata/o autodeclarada/o pessoa transexual ou travesti, se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos, a critério da Comissão de Seleção.
- 5.8 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.9 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:
- a) Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do respectivo curso;
 - b) Histórico Escolar;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor (frente e verso);
 - f) Certidão de quitação eleitoral;
 - g) Certificado de Reservista (frente e verso), candidatos do sexo masculino que residam no Brasil;
 - h) Registro Nacional Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com nome dos pais da/o candidata/o (somente para candidatas/os estrangeiras/os).
- 5.10 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.
- 5.11 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

6. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição os(as) servidores(as) da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela Comissão de Seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.
- 6.2 Será considerado(a) hipossuficiente o(a) candidato(a) que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; b) tenha participado de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES), Fies, ProUni ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação; c) que se enquadrar em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a critério de avaliação da Comissão Geral do Processo Seletivo.
- 6.3 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) conforme dispõe a lei nº 14013/2021.
- 6.4 O(A) candidato(a) deverá comprovar, de maneira inequívoca, no ato da solicitação, mediante documentação digitalizada, legível e em cores as situações de hipossuficiência elencadas no item 6.2.
- 6.5 Os(As) candidatos(as) deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante preenchimento do formulário eletrônico (conforme modelo disponível no ANEXO XV) e posterior envio da documentação comprobatória no email do programa ppgppij@unb.br em formato PDF no período a partir da zero hora do dia 02/01/2024 até às 23h59 do dia 05/01/2024.
- 6.6 Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível no site do PPGPIJ e enviar no endereço eletrônico ppgppij@unb.br no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado.
- 6.7 Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção deferido realizarão a inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.1, devendo anexar no campo de comprovante de pagamento e no campo para inserção da GRU, o edital publicado na página do PPGDH com o resultado do deferimento do pedido de isenção.
- 6.8 Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme itens 5.7.10 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A presente seleção será realizada em duas etapas:
- 7.1.1 Etapa 1: Avaliação do Pré-projeto.
 - 7.1.2 Etapa 2: Prova oral
- 7.2 Serão convocados para participar da Etapa 2 apenas os 30 (trinta) primeiros classificados na Etapa 1, a partir da avaliação do Pré-Projeto.
- 7.3 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.
- 7.4 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

7.4.1 Etapa 1 - Avaliação do Pré-Projeto:

7.4.1.1 O Pré-Projeto deve ser composto dos seguintes itens:

- a) Introdução;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Revisão da Literatura;
- e) Metodologia;
- f) Cronograma; e
- g) Referências Bibliográficas.

7.4.1.2 O Pré-Projeto deve ter entre 05 (cinco) e 06 (seis) páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12, sem qualquer forma de indicação de autoria.

7.4.1.3 Na capa do Pré-Projeto não deverá ser indicado o nome do/a candidato/a, apenas o título do projeto, a linha de pesquisa e a temática. As demais páginas não devem conter identificação de autoria. A apresentação de Pré-Projetos com indicação de autoria acarretará a não homologação da inscrição.

7.4.1.4 Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 7 deste edital.

7.4.1.5 A capa (folha de rosto) não será contabilizada.

7.4.2 Etapa 2 – Prova Oral:

7.4.2.1 Prova Oral: A prova oral terá duração máxima de 15 minutos. Será realizada de maneira virtual por videoconferência.

7.4.2.2 A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

8.1.1 Avaliação do Pré-Projeto: Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção.

8.1.1.1 Os aspectos avaliados serão:

- a) Temática da pesquisa: aderência à linha de pesquisa, contribuição, viabilidade, pertinência, relevância, originalidade, atualidade, inovação e oportunidade do tema – 50 pontos;
- b) Estrutura e organização do Pré-Projeto: contextualização adequada do tema, adequação e coerência entre as partes que compõem um projeto de pesquisa, (problema/objetivos/referencial teórico/método), Correção gramatical e estilo de redação – 25 pontos;

- c) Referencial e fundamentação teórica: atualidade e relevância da bibliografia utilizada, variedade das fontes que fundamentam; elementos essenciais de identificação das fontes de consulta, ordenação das ideias; linguagem e vocabulário utilizado; observância às normas da ABNT, apresentação e formatação geral do Pré-Projeto – 25 pontos.

8.1.2 Prova Oral: Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 70.

8.1.2.1 A Prova Oral consistirá na arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção quanto:

- a) ao Pré-Projeto: capacidade de organizar e expor as ideias sobre o pré-projeto e exequibilidade do estudo; expectativas profissionais e acadêmicas do/a candidato/a em relação ao curso, compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional - 50 pontos;
- b) avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, fundamentação, objetividade e conteúdo - 25 pontos;
- c) capacidade de interrelacionamento de ideias e conceitos em relação ao Pré - Projeto e a sua experiência profissional - 25 pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação do Pré-Projeto: Peso 2
b) Prova Oral: Peso 1.

9.2 Serão convidados para participar da Prova Oral os 30 (trinta) primeiros colocados a partir da avaliação do Pré-Projeto.

9.3 A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

9.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.14, 2.15 e 3.

9.5 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

9.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Candidata/o de políticas afirmativas;
b) Candidata/o mais velho;
c) Candidato que obtiver a maior nota no Pré-Projeto

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Lançamento do edital	20/12/2023
Inscrições	02/01/2024 a 30/01/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de pagamento de inscrição	02 a 05/01/2024
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de pagamento de inscrição	08/01/2024
Recursos – pedidos de isenção	09 e 10 /01/2024
Resultado dos recursos – pedidos de isenção	12/01/2024
Homologação das inscrições	05/02/2024
Recursos - homologação das inscrições	06 e 07/02/2024
Resultado dos recursos - homologação das inscrições	09/02/2024
Resultado Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	19/02/2024
Recursos Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	22 e 23/02/2024
Resultado recursos Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	28/02/2024
Convocação para a Prova oral	28/02/2024

Convocação para a Banca de Heteroidentificação	13/03/2024
Prova oral	04 a 14/03/2024
Resultado Etapa 2 – Prova Oral	19/03/2024
Recursos Etapa 2 – Prova Oral	20 e 21/03/2024
Resultado recursos Etapa 2 – Prova Oral	25/03/2024
Resultado da Banca de Heteroidentificação	A definir
Resultado final do processo seletivo	26/03/2024
Matrícula	27/03 a 01/04/2024
Início do curso	02/04/2024

10.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço:
<https://www.ppgppij.unb.br/>

10.3 Os/as candidatas/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico ppgppij@unb.br.

11.2 Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em



Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf ou na Secretaria do Programa.

- 11.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- 11.4 Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal no endereço eletrônico ppgppij@unb.br.
- 11.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do endereço eletrônico ppgppij@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/candidato que:
- 12.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 12.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- a) Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 12.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 12.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 12.1.5 Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a prova oral.
- 12.2 A documentação dos/as candidatos/as não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o/a candidato/a providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, os mesmos serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.



- 12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 12.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.
- 12.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa: <https://www.ppgppij.unb.br/> .
- 12.6 Os/as candidatos/as deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. Nas etapas realizadas localmente, devem vir munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica.
- 12.7 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 7.
- 12.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 29 de dezembro de 2023



Prof. Dra. Maria Raquel Gomes Maia Pires

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude Universidade de
Brasília



ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL Nº 03/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2024

(assinatura)



ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL N° 03/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2024

(assinatura)



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° ° 03/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____

Pertencente à comunidade quilombola _____

Data de Nascimento: //

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, cartada liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2024

(assinatura)



ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° ° 03/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado,

país) RG: _____ Data Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas
com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização
das provas de seleção:

Prova em tamanho ampliado ()

Prova em Braille

Tempo adicional para realização da prova ()

Tradutor-intérprete de Libras

Ledor

Transcritor

Mobiliário acessível

Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 202x

(assinatura)



ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° 03/2023

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS**

Eu, _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa transexual ou travesti. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as transexuais ou travestis.

_____ de _____ de 202x

(assinatura)



ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° 03/2023

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20xx

Nome completo da(s) liderança(s)
/Assinatura ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° 03/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização
quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos

que _____

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

de _____ de 20xx

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola
/Assinaturaou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° 03/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INSTRUMENTAL DE IDIOMA(S) ESTRANGEIRO(S)

Eu, _____,
Data de nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____,
RG: _____, Data Emissão: ____/____/____,
Órgão Emissor: _____ e C.P.F: _____

Declaro que meu conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa.

_____ de _____ de 20xx

(assinatura)

PRÓXIMOS SÃO:
ANEXO IX PEDIDO DE ISENÇÃO
ANEXO X INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DA GRU



ANEXO IX FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Os(As) candidatos(as) deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante preenchimento do formulário abaixo (conforme modelo disponível neste anexo IX) e enviar juntamente com a documentação comprobatória, no email ppgpji@unb.br, em formato PDF, até o dia 06/01/2023.
2. Poderá ser utilizado como documentos comprobatórios da condição de hipossuficiente o: a) comprovante de inscrição no Cadastro Único, atualizado, para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; b) outros documentos que comprovem hipóteses semelhantes de hipossuficiência, ficando a critério de avaliação da Comissão Geral do Processo Seletivo.
3. O(A) candidato(a) deverá comprovar, de maneira inequívoca no ato da solicitação, mediante documentação digitalizada, legível e em cores as situações de hipossuficiência elencadas no item 2.
4. Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível no site do PPGPPIJ e enviar no endereço eletrônico ppgpji@unb.br no prazo de 12/01/2023 à 13/01/2023.
5. Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção deferido realizarão a inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital, devendo anexar no campo de comprovante de pagamento o edital publicado na página do PPGPPIJ com o resultado do deferimento do pedido de isenção.
6. Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de recurso indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.7.8 do Edital.

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: _____ Local: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro/Cidade: _____ CEP: _____

Número Celular: () _____ E-mail: _____ RG: _____

_____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: _____

CPF: _____ NIS: _____

Declaro que me enquadro em uma das hipóteses de hipossuficiência indicadas no item 6.2 e 6.3 do Edital nº0/2023 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília e que apresento, juntamente com esta declaração, comprovação de minha situação de hipossuficiência. Do mesmo modo, declaro ciência de que, caso não seja deferido o pedido de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em razão do enquadramento em uma das hipóteses de hipossuficiência, deverei proceder ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsão do item 5.7.10 deste Edital, sob pena de não-homologação da inscrição no processo seletivo.

SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:

() Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() enquadro-me em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a Critério de avaliação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

_____ de _____ de 20xx

(Assinatura)



ANEXO X
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
EDITAL N° 0/2023

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Para realizar os pagamentos de taxa de inscrição e de matrícula o candidato deverá emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU – Número de Referência: 4611), em seu nome, conforme instruções abaixo Acessar:
 - a. https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp , e preencher:
 - b. Unidade Gestora: 154040
 - c. Gestão: 15257 – Fundação Universidade de Brasília
 - d. Código de Recolhimento: 28838-1 – Serviços de Estudos e Pesquisa Ao clicar em avançar será requerido o Número de Referência
 - e. NÚMERO DE REFERÊNCIA: 4611
 - f. Competência: preencher o mês corrente
 - g. Vencimento: preencher com a data corrente
 - h. CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o CPF do candidato
 - i. Nome do Contribuinte: digitar o nome completo do candidato
 - j. Digite o valor a ser pago
 - k. Selecione uma opção de geração e clique em “Emitir GRU”
 - l. Realizar o pagament



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE
CEAM/UNB



UnB